



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022

PROCESSO Nº 21006.001269/2022-47

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE
ALAGOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-AL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA-DIAL-AL
Av. Fernandes Lima, nº 72 - Bairro Farol, Maceió - AL, CEP 57.xxxx
Telefone: (82) 3215-4704 – e-mail: dial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022

(Processo nº 21006001269202247)

Torna-se público que o(a) SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE ALAGOAS-SFA-AL, por meio do(a) COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CAD/SFA-AL, sediada a Avenida Fernandes Lima, nº 72, bairro Farol, mácio-AL, CEP: 57.050.000, , realizará Dispensa Eletrônica para a Contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento e Controle de Abastecimento automotivo, com fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos da SFA-AL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL por grupo, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e consequente menor preço global do grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/12/2022

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento com fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos da **SFA-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A Dispensa de licitação Eletrônica será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante abaixo e constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Havendo mais de 1 Grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um Grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem o Grupo.

GRUPO 1												
Do abastecimento De veículos												
Item	Sub- iten s	Des criação	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (R\$)-(s/taxa e s/desconto)	Desconto (%)estima do	Desconto (R\$)	Valor Sub total (R\$)- (s/taxa e c/desconto)	Valor Sub total (R\$)- (c/taxa e s/desconto)	Taxa (%)	Taxa R\$)	Valor Global (R\$)-(c/taxa e c/desconto)
	1	Gasolina Comum	1.800	5,05	R\$ 9.090,00	3,98%	-	-		-	-	-
	2	Diesel S-10	6.200	6,52	R\$ 40.424,00	3,98%	-	-		-	-	-
		Fornecimento de										

1	3	combustíveis por intermédio de rede credenciada. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	-	-	R\$ 49.514.000,00				0,00%			
	Valores de Referência para o Item 1, 2 e 3.		-	-	49.514,00	3,98%	1970,6572	47.543,3428	0,00%	0,00		
	VALOR TOTAL											

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO** sobre o preço preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso de veículos porventura locados pelo **SFA/AL**, bem como os conveniados, o futuro contrato cobrirá o fornecimento de combustíveis.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as do Aviso e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedade cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do grupo.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco) segundos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo **anexo IV**, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será provisionado e emitido a Nota de Empenho como instrumento equivalente condicionado a vinculação deste aviso e seus ANEXOS.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (Dez) dias, a

contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de 03 (Três) meses ou até a conclusão da licitação em curso, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar - SEI 24858729

9.13.2.2. ANEXO II.2 - MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

9.13.2.3. ANEXO "II.3" Quantidade de veículos da Contratante

9.13.2.4. ANEXO "II.4" - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, E

9.13.2.5. ANEXO "II.5" - PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.13.2.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

9.13.6. ANEXO VI - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SFA-AL

....., de de 20....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5 (*cinco*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
 - 4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa*

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 21006.001269/2022-47

1. D1. O OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento e Controle de Abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos da SFA-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1													
Do abastecimento De veículos													
Item	Sub- iten s	Des crição	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (R\$)-(s/taxa e s/desconto)	Desconto (%)estima do	Desconto (R\$)	Valor Sub total (R\$)- (s/taxa e c/desconto)	Valor Sub total (R\$)- (c/taxa e s/desconto)	Taxa (%)	Taxa (R\$)	Valor Global (R\$)-(c/taxa e c/desconto)	
1	1	Gasolina Comum	1.800	5,05	R\$ 9.090,00	3,98%	-	-		-	-	-	
	2	Diesel S-10	6.200	6,52	R\$ 40.424,00	3,98%	-	-		-	-	-	
	3	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	-	-	R\$ 49.514.000,00					0,00%			
	Valores de Referência para o Item 1, 2 e 3.		-	-	49.514,00	3,98%	1970,6572	47.543,3428		0,00%	0,00		
	VALOR TOTAL												

1.1.1 Os valores estimados dos percentuais de desconto para os sub- itens 1 e 2, e dos percentuais referentes à Taxa Administrativa sub-itens 3 foram definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, após pesquisa de mercado a realizada pela área competente do órgão.

1.1.2. Os descontos ofertados para os itens “combustíveis” servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com todos os itens durante a execução do contrato.

1.1.3. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de abastecimento com o fornecimento de combustíveis, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item 1.1.2.

1.1.4. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para todo o grupo, resultante do somatório do valor total dos serviços de gerenciamento com os valores totais dos combustíveis após incidência dos Descontos e Taxas de Administração.

1.2. O objeto da Dispensa de licitação Eletrônica tem a natureza de serviço comum, nos termos do item XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência estimado do contrato é de 06 (seis) meses, ou ate a conclusão do processo licitatório em curso (Art. 106, III da Lei 14.133/2021), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (Cinco) anos, com base no Caput. do artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota de veículos por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar do abastecimento de combustível e lubrificantes. fornecimento esse a ser executado por meio de rede credenciado de Postos de combustíveis localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Há, portanto, duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa

gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a modalidade de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Art. 6º, subitem XIII da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, **ACONTRATADA** deverá ser especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Frota de Veículos, de forma continuada, em todo o território nacional, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip ou tarja magnética, para aquisição de combustíveis e realização de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos da **SFA-AL** e demais bens que venham a ser adquiridos, incorporados, ou estejam sob sua responsabilidade.

5.2. Competirá à **CONTRATADA** fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a relação e localização da rede de credenciadas que prestem os serviços objeto da contratação, na cidade de Maceió/AL e nas demais unidades da Federação;

5.3. Competirá à **CONTRATADA** fornecer sistema on-line que possa emitir relatórios em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento, motorista e veículo, permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o desgaste dos veículos.

5.4. Os trabalhos de implantação pela **CONTRATADA** em relação a utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como: cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema, compreendem, entre outros especificados no Termo de Referência:

I - Planejamento e levantamento de dados da frota;

II - Cadastramento dos veículos e usuários;

III - Estudo da logística da rede de atendimento;

IV - Estrutura de gestão;

V - Créditos aos veículos;

VI - Implantação dos sistemas tecnológicos;

VII - Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema; e

VIII - Treinamento de usuários.

5.5. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, mormente a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 a fim de adotar as seguintes práticas sustentáveis na execução dos serviços, quando couber:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; III - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água tratada;

IV - Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição, de reciclagem, de separação e de acondicionamento adequado de resíduos para coleta seletiva;

V - Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local;

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VIII - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

IX - Prever a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.6. A contratação do serviço de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transportes e, em consequência, otimizando a execução das atividades da SFA-AL/MAPA em seus mais variados aspectos, quais sejam:

I - Redução de custos;

II - Melhor gestão orçamentária;

III - Eliminação de burocracia;

IV - Eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota; e

V - Redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda destes serviços.

2.7. A Contratada deve apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições

necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme dispõe o item 3.3 do Anexo VII-A da IN Nº 05, de 2017 MPDG, O Anexo VII-C traz o modelo de proposta a ser preferencialmente seguido pelos licitantes (item 6.2 do Anexo VII-A da IN Nº 05, de 2017).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Serviços de Administração e Sistema de Gerenciamento:

7.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de fornecimento de combustível por intermédio da rede de postos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota da Superintendência Federal de Agricultura em Alagoas – SFA/AL, de suas unidades desconcentradas, ou a serviço do contratante, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todo território nacional, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

7.1.2.2. Credenciar, junto ao órgão contratante, um preposto que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

7.1.2.3. Providenciar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

I - Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

II - Caso o preço praticado pelo os postos constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos apurados por meio de pesquisa de mercado junto a ANP.

III - Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

IV - Por quaisquer outras questões técnicas.

V - Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

7.1.2.4. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

I. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas neste Termo de Referência.

II. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema de Controle de Veículos Automotores – SCVA do MAPA.

III. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

IV. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

7.1.2.5. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

7.1.2.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de abastecimento, a partir da contratação:

7.1.2.7. Histórico de abastecimento de veículo – valor do combustível, valor total do serviço, placa,

quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, e o desconto oferecido.

7.1.2.8. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e Br Office, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

7.2. Implantação do Sistema:

7.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão contratante.

7.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após informações prestadas pela Contratante.

7.2.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

7.2.4.1. Treinamento:

I- A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

II- Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, na capital do estado de Alagoas, com estrutura mínima para treinamento de 04 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do órgão contratante.

III- Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

IV- Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

V- Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante.

VI- Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

7.2.5. Rede Credenciada:

7.2.5.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em fornecimento de combustíveis que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

I- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

II- Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

III- Executar os serviços de abastecimentos de acordo com sua especialidade, com Fornecimento de combustível e demais lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as características consolidadas no quadro abaixo, o qual demonstra a idade da frota, a marca/modelo, o combustível utilizado e a quantidade dos veículos utilizados pela SFA-AL:

TIPO DE VEÍCULO	Nº	MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓDIGO RENAVAM	DATA GARANTIA DE FÁBRICA	DA
Veículos	1	FIAT	PALIO ELX	2007	MUU6654	FLEX	9BD17141T72926808	919442153	-	
	2		PALIO ELX	2007	MUU6664	FLEX	9BD17141772915138	919445225	-	
	3		PALIO ELX	2007	MUU6754	FLEX	9B17141T72915144	919442790		
	4		PALIO ELX	2007	MUU6823	FLEX	9BD17141T72915243	919443273		
	5	CITROEN	C-4 CACTUS	2018	QTT-0980	FLEX	9350WNFNDB5210582	1682603598		
	6		C-4 CACTUS	2018	QTT-1020	FLEX	9350WNFNDRB520845	1182602018		
	7		C-4 CACTUS	2018	QTT-3961	FLEX	9350WNPNDKB521056	1182604894		

de Passeio	8	FORD	C-4 CACTUS	2018	QTT-8061	FLEX	9350WNFNDBK521519	1182604525	
	9		C-4 CACTUS	2018	QTT-8911	FLEX	9350WNFNDBK521517	1182602280	
	11		FORD/FIESTA	2010	NME8511	FLEX	9BFZF55P1A8026950	196128030	-
VEICULOS MEDIOS	12	FORD	RANGER XL	2011	NQK7045	DIESEL	8AFER13P5BJ419784	328715395	
	13		RANGER XL	2011	NQA7554	DIESEL	8AFER13P4BJ419775	328721921	-
	14		RANGER XL	2011	NQA7564	DIESEL	8AFER13P4BJ418481	328722740	-
	15		RANGER XL	2011	NQK7585	DIESEL	8AFER13PXB419781	328735329	-
	16		RANGER XL	2011	NQA7594	DIESEL	8AFER13P5BJ414505	328724653	-
	17		RANGER XL	2011	NQC8734	DIESEL	8AFER13P2BJ428636	330222694	-
	18		FORD RANGER XLT	2009	NMD4707	DIESEL	8AFER13P1AJ273088	168407558	-
	19		FORD RANGER XLT	2008	NMD4756	DIESEL	8AFER13P1AJ273106	168409320	
	20	MISTUB HIC	MMC/L200 OUTDOOR	2008	NLY3858	DIESEL	93XPNK7409C850761	990570487	-
	21		MMC/L200 OUTDOOR	2008	NLY3868	DIESEL	93XPNK7409C850203	990572390	-
	22		TRITON SPT/GL	2220	QWG8F73	DIESEL	93XLJLTLCK27781	1223274745	
	23		TRITON SPT/GL	2220	QWG8F93	DIESEL	93XLJL1TLCK27800	1223267102	
	24		TRITON SPT/GL	2220	QWG8G63	DIESEL	93XLJL1TLCK27796	1223281626	
	25		TRITON SPT/GL	2220	QWG8G43	DIESEL	93XLJL1TLCK27754	1273271053	

	26	MISTUB HIC	TRITON SPT/GL	2219	QTT9362	DIESEL	93XXJKL1TKC18607	1182605980	-
	27		TRITON /GL	2014	OUQ5862	DIESEL	93XLNKB8TECD94341	599169768	
	28		NISSAN/FRONTIER	2010	NMN9480	DIESEL	93XPNK740BCA74949	273722751	-
	29		MMC/L200 4X4 GL	2005	MUW9408	DIESEL	94DCMUD225J610186	863204244	-
	30		MMC/PAJERO SPORT	2008	NLY6857	DIESEL	93XPNK94W8C811879	986256153	-
	30		FIAT/DUCATO TB	2009	NMA3973	DIESEL	93W245H3392039420	142016241	-
	31		L200 TRITON	2012	ORE5731	DIESEL	93XJNKB8TDCC62771	511832915	-
	32	AGRALE	CAMINHÃO	2010	NMH1151	DIESEL	9BYC48A2AAC000409	197583032	-
	33	M. BENS	CAMINHÃO	2013	JKK6328	DIESEL			
	34	IVECO	CAMINHAO	2010	JJU7961	DIESEL			-

8.2. Além da frota demonstrada acima, o objeto deste Termo de Referência refere-se abrange o gerenciamento de Abastecimento e manutenção de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos, que estejam na posse legal do órgão contratante, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas dos órgãos participantes e seu emprego imediato.

8.3. O gerenciamento mensal atenderá:

8.3.1. – Os veículos pertencentes a frota conforme demonstrara ao item 8.1. no que correspondem aos veículos e equipamentos atuais do órgão contratante e de suas unidades desconcentradas, acrescidos da margem de segurança de 30%, embasada na legislação vigente, ou seja, previsão de 44 veículos, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, locações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Contratante.

8.3.1.1. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos efetivamente abastecidos e mantidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de abastecimento e manutenções sofridas pelo mesmo veículo.

8.3.1.2. Os valores anuais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustíveis e lubrificantes, conforme tabela resumo abaixo:

	GRUPO 1
--	---------

Do abastecimento De veículos												
Item	Sub- item s	Des crição	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (R\$)-(s/taxa e s/desconto)	Desconto (%)estima do	Desconto (R\$)	Valor Sub total (R\$)- (s/taxa e c/desconto)	Valor Sub total (R\$)- (c/taxa e s/desconto)	Taxa (%)	Taxa (R\$)	Valor Global (R\$)-(c/taxa e c/desconto)
1	1	Gasolina Comum	1.800	5,05	R\$ 9.090,00	3,98%	-	-	-	-	-	-
	2	Diesel S-10	6.200	6,52	R\$ 40.424,00	3,98%	-	-	-	-	-	-
	3	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	-	-	R\$ 49.514.000,00					0,00%		
	Valores de Referência para o Item 1, 2 e 3.		-	-	49.514,00	3,98%	1970,6572	47.543,3428		0,00%	0,00	
	VALOR TOTAL											

8.3.1.3. Os valores anuais foram estimados usando os valores gastos entre os anos de 2021 a 2022, considerado, ainda, um aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, o que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

8.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para abastecimento, em todos os municípios do estado de Alagoas nas e todas as unidades federativas que componham a região nordeste, credenciando os estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos oficiais da **SFA-AL**;

8.3. A **SFA-AL** possui viaturas que realizam deslocamentos para diversos municípios do território nacional, fazendo com que a atuação da contratante não se restrinja a localidades com sede administrativa, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

8.4. Poderá ser solicitado o credenciamento de postos localizados nas localidades onde se façam necessários os serviços institucionais da **SFA-AL** que não disponham de credenciamento junto a contratada.

8.5. A **CONTRATADA** deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6. Durante a execução do contrato a **SFA-AL** poderá incluir ou excluir veículos e motores que necessitem de abastecimento;

8.7. A critério da **SFA-AL**, poderá ser solicitado o fornecimento de outros tipos de combustíveis durante a vigência do contrato.

8.9. A contratada se obriga a execução o serviço rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas, a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

8.9. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública;

8.10. O lances dos participantes deverão ser ofertados pelo maior desconto percentual, no caso do Modelo da Proposta considerando os itens 1, 2, o valor correspondente ao maior percentual de desconto sobre os combustíveis, da seguinte forma:

8.10.1. - Os participantes deverão preencher apenas os campos referentes aos percentuais descritos neste item, e sairá vencedora a licitante que apresentar o menor valor global do GRUPO, observadas as exigências contidas no Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.10.2. TAXA ADMINISTRATIVA não será objeto de lance pois observa-se que essas taxas, em geral, são NULAS (0%), assim sendo, inexistente vantagem para administração a obtenção de taxas negativas, já que estas compreendem descontos sobre os valores a serem pagos ;

8.10.3. - O percentual de desconto a ser lançado nos itens 1 (gasolina) e 2 (Diesel s/10) não poderá ser inferior a **3,98** (Três inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.6.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.9. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver.

9.7. Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos.

9.7.1. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.7.2. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela CONTRATADA para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle do prestador.

9.7.3. Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

9.7.4. Caso seja comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, o fiscal do contrato deverá realizar a cotação do menor preço, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22. Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a **CONTRATANTE**, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema;

10.23. Possuir, nos municípios onde a **SFA-AL** mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da **SFA-AL** nas localidades que estejam ocorrendo atuação do **MAPA**;

10.24. Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na **CONTRATANTE**;

10.25. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados;

10.26. Oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:

I. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

II. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

III. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e

IV - aplicação prática do Sistema.

V. Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**;

VI. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;

VII. Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por quaisquer dívidas da **CONTRATADA** para com as suas empresas credenciadas para a prestação dos serviços;

IX. Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line), e-mail e por telefone, sem prejuízo de outros modos de comunicação direta;

X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender com brevidade;

XI. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente(SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, não sendo aceito o atendimento eletrônico;

10.27. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela **CONTRATANTE**, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;

10.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

10.29. Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

10.30. A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

10.31. Atender com prioridade as solicitações da **SFA-AL**, para a execução dos serviços.

10.32. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da **SFA-AL**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.33. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

10.34. Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;

10.35. Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora;

10.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

10.37. Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da **CONTRATANTE**;

10.38. Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela **CONTRATANTE**;

10.39. Disponibilizar à **CONTRATANTE** todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;

10.40. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV);

10.41. Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, lubrificantes etc.), entre outros;

10.42. Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte de resíduos e/ou materiais utilizados no abastecimento da frota;

10.43. A **CONTRATADA** deverá entregar Declaração de Quitação de Débitos, contendo os dados tanto da **CONTRATADA** como da **CONTRATANTE**, informando não haver nenhum débito em aberto perante a **CONTRATADA**, sempre que completar 06 meses da vigência do contrato ou de seu encerramento;

10.44. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste **CONTRATO**;

10.45. Manter listagem atualizada da rede de postos de combustíveis, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

10.46. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.47. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

10-48. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo artigo 125 da Lei nº 14.133/21; e

10.49. Nomear preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato, disponibilizando um contato telefônico móvel para resolução de questões técnicas ou administrativas.

10.50. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 3º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com

o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à apresentação física da documentação correlata.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438	
			TX = Percentual	
		365	da taxa anual = 6%	

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o compromisso do Contratado só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Com base no Art. 156. "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções", da Lei 14.133 de 2021, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,05% (cinco décimo por cento) até, 0,02% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.8. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04

	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
--	---	--

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.10. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação e em seu ANEXO I.

19.2. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação e em seu ANEXO I.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

I. Valor básico dos itens estimado R\$ **49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais), e percentuais de descontos tendo como desconto mínimo **3,98 %**.

II. Valor Global: R\$ **49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais)

III. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto sobre o preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. A estimativa da despesa total básico para os serviços de abastecimento dos veículos oficiais e de R\$ **49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais), conforme planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Município de Maceio - AL, 17 de novembro de 2022.

JOSE EROALDO SANTOS MANHAES

Pregoeiro SFA-AL

Responsável Técnico pela Elaboração De acordo.

MAGNO ALDREY MARTINS PALMEIRA

Coordenador da CAD/SFA-AL

JADER OLIVEIRA DA SILVA,

Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 / 2021,

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,

POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ALAGOAS – SFA/AL, E A EMPRESA .

A União por intermédio da **Superintendência Federal da Agricultura em Alagoas – SFA/AL** com sede no(a) Av. Fernandes Lima, nº 72, bairro Farol, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas - AL, Cep: 57.050.000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.396.895/0022-50**, neste ato representado(a) pelo(a) o Superintendente Federal da Agricultura no estado de Alagoas o **Sr. CICERO FERREIRA NET,O** brasileiro, portador do RG nº 98001041720 e do CPF nº 348.142.054-49, nomeado pela Portaria se nº 2.222, de 06/12/2021, publicada no DOU de 07/12/2021, portador da matrícula funcional nº 3261527, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, nº XX, XXXX-XXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXX, sócio diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela (o) XXX-xx, e CPF nº xxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 21006001269/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento com fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos da **SFA-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08 /2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1												
Do abastecimento De veículos												
Item	Sub- iten s	Des criação	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (R\$)-(s/taxa e s/desconto)	Desconto (%)estima do	Desconto (R\$)	Valor Sub total (R\$)- (s/taxa e c/desconto)	Valor Sub total (R\$)- (c/taxa e s/desconto)	Taxa (%)	Taxa (R\$)	Valor Global (R\$)-(c/taxa e c/desconto)
	1	Gasolina Comum	1.800	5,05	R\$ 9.090,00	3,98%	-	-	-	-	-	-
	2	Diesel S-10	6.200	6,52	R\$ 40.424,00	3,98%	-	-	-	-	-	-

1	3	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	-	-	R\$ 49.514.000,00					0,00%		
	Valores de Referência para o Item 1, 2 e 3.		-	-	49.514,00	3,98%	1970,6572	47.543,3428		0,00%	0,00	
	VALOR TOTAL											

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, com início na data de xx/11/2022 e encerramento em xx/05/2023.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339030-01, 339030-39, 339039-19 e 339039-25

PI'S: OPERASFASS, ADMSAP, INSPROVEG, GERENDSV, PCEANIMAIS, FISCMEDD, PNEFA, IPOANIMALL, FISCALII, VIGIAGROSS e ADUN-MANU

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2022.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos do art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;
 2. Consensual, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

ANEXO IV- - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ABASTECIMENTO E MANUTANCAO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DLE N.º XX/2022/SFA-AL

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 200[ano]

À Superintendência Federal de Agricultura em Alagoas. A/C: Comissão de Licitação da SFA-AL.

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2021/SFA-AL**

Prezados Senhores:

Em conformidade com a concorrência desse ato licitatório, apresentamos a V. Sª, a proposta dessa empresa para execução, no modelo de empreitada por **preço Global por Grupo**, de

GRUPO 1													
Do abastecimento De veículos													
Item	Sub- item s	Des crição	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$/Litro)	Valor Subtotal (R\$)-(s/taxa e s/desconto)	Desconto (%)estima do	Desconto (R\$)	Valor Sub total (R\$)- (s/taxa e c/desconto)	Valor Sub total (R\$)- (c/taxa e s/desconto)	Taxa (%)	Taxa (R\$)	Valor Global (R\$)-(c/taxa e c/desconto)	
1	1	Gasolina Comum	1.800	5,05	R\$ 9.090,00	3,98%	-	-	-	-	-	-	
	2	Diesel S-10	6.200	6,52	R\$ 40.424,00	3,98%	-	-	-	-	-	-	
	3	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	-	-	R\$ 49.514.000,00					0,00%			
	Valores de Referência para o Item 1, 2 e 3.		-	-	49.514,00	3,98%	1970,6572	47.543,3428		0,00%	0,00		
	VALOR TOTAL												

acordo com o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA n.º XX/2022/SFA-AL e seus anexos.

O valor total Global proposto é de R\$ XX,XX (valor por extenso) (GRUPO 1).

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo III, com os valores resultantes da composição de custo por serviço e seu **prazo de validade** é de [número de dias] **dias corridos**.

O prazo para execução dos serviços é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramental, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que está ciente das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Razão Social:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP: Banco:

nº:

Agência:

C/Corrente nº:

Praça:

E-mail:

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:
Identidade n.º

; Órgão expedidor: _____

Documento de
CPF/MF n.º

ANEXO VI - RELAÇÃO DE CVEÍCULOS DA SFA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022/SFA-AL

TIPO DE VEÍCULO	Nº	MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓDIGO RENAVAL	DATA DA GARANTIA DE FABRICA
Veículos de Passeio	1	FIAT	PALIO ELX	2007	MUU6654	FLEX	9BD17141T72926808	919442153	-
	2		PALIO ELX	2007	MUU6664	FLEX	9BD17141772915138	919445225	-
	3		PALIO ELX	2007	MUU6754	FLEX	9B17141T72915144	919442790	
	4		PALIO ELX	2007	MUU6823	FLEX	9BD17141T72915243	919443273	
	5	CITROEN	C-4 CACTUS	2018	QTT-0980	FLEX	9350WNFNDB5210582	1682603598	
	6		C-4 CACTUS	2018	QTT-1020	FLEX	9350WNFNDRB520845	1182602018	
	7		C-4 CACTUS	2018	QTT-3961	FLEX	9350WNPNDKB521056	1182604894	
	8		C-4 CACTUS	2018	QTT-8061	FLEX	9350WNFNDB521519	1182604525	
	9		C-4 CACTUS	2018	QTT-8911	FLEX	9350WNFNDB521517	1182602280	
	10	FORD	FORD/FIESTA	2010	NME8511	FLEX	9BFZF55P1A8026950	196128030	-
VEÍCULOS MEDIOS	11	FORD	RANGER XL	2011	NQK7045	DIESEL	8AFER13P5BJ419784	328715395	
	12		RANGER XL	2011	NQA7554	DIESEL	8AFER13P4BJ419775	328721921	-
	13		RANGER XL	2011	NQA7564	DIESEL	8AFER13P4BJ418481	328722740	-
	14		RANGER XL	2011	NQK7585	DIESEL	8AFER13PXB419781	328735329	-
	15		RANGER XL	2011	NQA7594	DIESEL	8AFER13P5BJ414505	328724653	-
	16		RANGER XL	2011	NQC8734	DIESEL	8AFER13P2BJ428636	330222694	-
	17		FORD RANGER XLT	2009	NMD4707	DIESEL	8AFER13P1AJ273088	168407558	-
	18		FORD RANGER XLT	2008	NMD4756	DIESEL	8AFER13P1AJ273106	168409320	
	19	MISTUB HIC	MMC/L200 OUTDOOR	2008	NLY3858	DIESEL	93XPNK7409C850761	990570487	-
	20		MMC/L200 OUTDOOR	2008	NLY3868	DIESEL	93XPNK7409C850203	990572390	-
	21		TRITON SPT/GL	2220	QWG8F73	DIESEL	93XLJLLTLCK27781	1223274745	
	22		TRITON SPT/GL	2220	QWG8F93	DIESEL	93XLJL1TLCK27800	1223267102	
	23		TRITON SPT/GL	2220	QWG8G63	DIESEL	93XLJL1TLCK27796	1223281626	
	24		TRITON SPT/GL	2220	QWG8G43	DIESEL	93XLJL1TLCK27754	1273271053	
	25		TRITON SPT/GL	2219	QTT9362	DIESEL	93XXJL1TKCJ18607	1182605980	-
	26		TRITON /GL	2014	OUQ5862	DIESEL	93XLNB8TECD94341	599169768	
	27		L200 TRITON	2012	ORE5731	DIESEL	93XJNB8TDCC62771	511832915	
	28	MISTUB HIC	NISSAN/FRONTIER	2010	NMN9480	DIESEL	93XPNK740BCA74949	273722751	-
	29		MMC/L200 4X4 GL	2005	MUW9408	DIESEL	94DCMUD225J610186	863204244	-
			MMC/PAJERO						

	30		SPORT	2008	NLY6857	DIESEL	93XPNK94W8C811879	986256153	-
--	----	--	-------	------	---------	--------	-------------------	-----------	---

	31		FIAT/DUCATO TB	2009	NMA3973	DIESEL	93W245H3392039420	142016241	-
	32	AGRALE	CAMINHÃO	2010	NMH1151	DIESEL	9BYC48A2AAC000409	197583032	-
	33	M. BENS	CAMINHÃO	2013	JKK6328	DIESEL			
	34	IVECO	CAMINHAO	2010	JJU7961	DIESEL			-

ANEXO "II.2" MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

A.1) SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ALAGOAS – SFA/AL – Sede Administrativas:

Todos os municípios que compoem o estado de

Todos os estados que compoem a região nordeste do Brasil

Av. Fernandes Lima, nº 72, Edifício anexo, CEP 57.050-900,

ENDEREÇO

UNIDADE

ANEXO "II.3" Quantidade de veículos da Contratante

TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade de veículos da Contratante

1) SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ALAGOAS – SFA/AL.

UG	GERENCIADOR	QTDE	* QTDE COM MARGEM	** QT.DE DE	
		VEÍCULOS	DE 30%	EVENTOS	
130028	SEDE SFA-AL	21	34	XX	

ANEXO "II.4" - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

INDICADOR	
ÚNICO – PRAZO DE REPARAÇÃO DO VEÍCULO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação do veículo.
Meta a cumprir	05 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente.

	Nº de dias úteis no atendimento/5 = M
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	M ≤ 1: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra) 1 < M ≤ 3: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra) 3 < M ≤ 6: paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra) M > 6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do Termo de Referência

Sanções	A execução dos serviços dentro das faixas de ajuste no pagamento, não ensejam aplicação de penalidade.
Observações	O prazo a ser aferido pela ANS inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal/gestor de contrato.

ANEXO "II.5" - PRAZOS DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
- Cadastrar a frota de veículos.	
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados. Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no item 6.5, e seus sub- itens, do Termo de Referência, atentando para o item 6.1.2.1.	30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA
Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada.	LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA
Fornecer cartões para os veículos, se for o caso	CONTRATANTE
Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.	
- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento Indicado no item 6.3.1 do Termo de Referência. Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes aqueles definidos no item 6.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.	15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA D O CONTRATO A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem
Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃ O DE CREDENCIAMENTO
- Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃ O DE CREDENCIAMENTO

- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A CADA 30 DIAS
- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, 02 DIAS
- Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação
- Prover respostas as demandas dos fiscais: - Respostas informais (e-mail, telefone, etc) - Respostas formais (Ofício)	24 horas No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício
- Apresentação de orçamento pelo credenciado	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do fiscal, registrado no Orçamento
- Negociação e aprovação do orçamento por parte da Contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal	Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado
- Execução do orçamento aprovado	Até 01 dias útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EROALDO SANTOS MANHAES, Agente Administrativo**, em 23/11/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO ALDREY MARTINS PALMEIRA, Chefe da CAD-AL**, em 23/11/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDLER PEREIRA PITTA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas - Substituto (a)**, em 23/11/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25117056** e o código CRC **531F7159**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 21006001269202247

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Superintendência Federa de Agricultura em Alagoas - **SFA/AL** e demais veículos a seu serviço. A solução contratada deverá ter abrangência nacional.

2.2. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, (chamada manutenção leve), será no formato de **AUTO-GESTÃO**, e a administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais será no formato de **GESTÃO COMPARTILHADA**.

2.3. O gerenciamento, no formato de gestão compartilhada, da manutenção com fornecimento de combustível e correlatos, possibilitará que o atendimento das demandas diárias de abastecimento seja mais célere, prestado por meio de uma red credenciada de empresas especializadas, mais próximas de suas unidades. Minimizam-se assim os problemas relacionados a eventuais necessidades de abastecimentos de veículos quando em missões fora de suas circunscrições, inclusive com a possibilidade de se dispor de suporte técnico qualificado para subsidiar as decisões dos fiscais/gestores, desonerando a força de trabalho que usualmente é dispendida.

2.4. O gerenciamento, no formato auto-gestão, de fornecimento de combustíveis, propiciará a continuidade da possibilidade de realização de abastecimentos em estabelecimentos mais próximos do local de emprego dos veículos, além daqueles em missões fora de sua circunscrição, ainda mais com o acréscimo de serviços de troca de óleos lubrificantes, filtros. Assim ter-se-á maior garantia do seguimento das ações, dando uma melhor resposta às necessidades de mobilidade nacional.

2.5. Ressalta-se que oportunamente a escolha por dispensar a licitação se deve ao emergencial do abastecimento em intermediário a realização de uma nova licitação na modalidade adequada de Pregão Eletrônico, afim de se prever de forma sustentável e eficiente as necessidades da SFA-AL para o exercício de 2023.

2.6. Ressalta-se ainda, que a contratação em tela, visa suprir a defasagem anteriormente prevista no **Contrato nº 07/2021**, esse baseada na estatística de logística comprometida pela anomalia do COVID-19, no sentido de provisionar as necessidade emergenciais do órgão com uma nova contratação para a prestação do serviço acima citado.

2.7. Feito o introito, corroborando com a contextualização desta contratação, entre os efeitos que podem ser suscitados em caso de não concretização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, restará comprometida a continuidade dos fins institucionais desenvolvidos pela SFA-AL, além de não permitir a abertura de novas missões.

2.8. Desta forma, o presente estudo preliminar visa fornecer as informações necessárias para atender às necessidades da SFA-AL, seguindo às recomendações do art. 72 da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

2.9. Destarte, enfocamos os relatos de gestor do contrato conforme teor do e-mail abaixo:

"Contrato Prime Consultoria nº 07/2021 Eduardo Jose Costa Neves 27 de outubro de 2022 09:46 Para: Magno Aldrey Martins Palmeira, Dhone Guedes de Aguiar Gomes, Jose Eroaldo Santos Manhaes, Francisco Antonio de Souza, Celio Severo da Silva Senhores,

Com a volta ao trabalho presencial e com as atividades do MAPA normalizadas, informamos a utilização da frota de veículos (consumo de combustíveis e manutenção), no período de 23/12/21 até 26/10/22, assim se encontra:

Itens Valor. Contratado

Valor. Consumido % Gasolina R\$ 39.084,00 R\$ 28.797,93 73,62

Diesel R\$ 65.640,00 R\$ 64.917,53 98,89 Peças R\$ 53.817,85 R\$ 40.859,17 75,92

Mão de Obra R\$ 27.409,80 R\$ 17.976,46 65,58

* Convém salientar que este processo já foi aditado e os valores ajustados em 25%. Temos uma frota semi nova que precisa ser mantida em funcionamento e suas revisões nas concessionárias são inevitáveis, para não perdermos a garantia de fábrica !

* Temos uma nova vacinação (2ª o ano)de peste suína que usamos nossa frota. cuja uso severo em 40 dias, requer manutenção dos veículos! Atenciosamente, Eduardo José Costa Neves Gestor de Contrato - Manutenção Automotiva"

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa - CAD/SFA-AL	Magno Aldrey Martins Palmeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se justifica pela necessidade de prover o abastecimento dos veículos oficiais da SFA-AL. Assim, os requisitos da pretensa contratação abrangem o seguinte:

- a. Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis;
- b. Atendimento aos prazos estabelecidos;
- c. Nível de serviço adequado ao contratado;
- d. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados;

4.2. O contratação pretendida se enquadra perfeitamente em serviço continuado, pois é essencial e visa atender a necessidade pública no **desempenho das ações relacionadas aos Objetivos Estratégicos** definidos que será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais do MAPA, conforme as atribuições regimentais dos diversos departamentos, secretarias e instituições vinculadas ao Órgão. Os **Objetivos Estratégicos do MAPA 2022**

4.3. No tocante ao contrato, considerando o disposto no **artigo 95, sub item "I" da Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *o mesmo será exercido através do Termo de Contrato*, o qual terá a duração estimada e intermediária de 06 (seis) meses, ate a realização e ou conclusão de uma nova licitação em curso, conforme processo **SEI 210060010882022-11**, para uma contratação mais ampla.

4.3.1. Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.3.1.1. A SFA-AL, ao promover a presente contratação, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR /CGU/AGU - Abril/2020 e Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

Nesse entendimento, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.

(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU de forma a dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. 1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. 1. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. 1. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.4. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a futura Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.1. Das Soluções de Mercado:

Durante a confecção do estudo em tela foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade do mercado atender as demandas apresentada pela SFA-AL, dentre as várias empresas encontradas foram relacionadas no quadro abaixo que já forneceram os materiais para outros órgãos consultados.

EMPRESA FORNECEDORA	NOME COMERCIAL	SITE	CNPJ
Ticket Soluções HDFGT S/A	TICKET LOG	www.ticketlog.com.br	03.506.307/0001-57
Trivale Administração Ltda.	VALECARD	www.valecard.com.br	00.604.122/0001-97
Nutricash Serviços Ltda	MAXIFROTA	www.maxifrota.com.br	42.194.191/0005-43
Policard Sistemas e Serviços Ltda.	POLICARD	www.policard.com.br	00.904.951/0001-95
T-Fleet Management	T-FLEET	www.tfleet.com.br	34.722.540/0001-09

UP Brasil	VALE MAIS	www.cartaovalemais.com.br	04.432.048/0004-72
Visa Vale	ALELO	www.alelo.com.br	05.138.460/0001-02
Petrocard Administradora de Crédito Ltda.	PETROCARD	www.petrocardadm.com.br/site/home	08.201.104/0001-76
VisionNet	VISION	www.grupoecs.com.br/visionnet.htm	13.134.811/0001-27

5. Levantamento de Mercado

Dos Aspectos Gerais

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Superintendência. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração.

5.2. Nesse sentido, solução a ser contratada é a de serviços continuados sem o fornecimento de combustível. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada, como em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República. O atual contrato da **SFA-AL nº 07/2021**, utiliza-se de sistema de gestão de frotas para manutenção de veículos preventivas e corretivas com nível de realização e satisfação considerado satisfatório.

5.3. Foram consideradas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos com o objetivo de identificar a existência de serviços que melhor atendam às necessidades da Administração, buscando a prestação de serviço de gerenciamento, com abastecimento de veículos, através de sistema informatizado e integrado de veículos.

5.4. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

5.5. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e

mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a. 1. Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b. 2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;
- c. 3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva das viaturas, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- d. 4. Maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- e. 5. Por tratar-se de serviços essenciais em que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade do Órgão, a Superintendência Federal de Agricultura

em Alagoas – SFA/AL, entende, que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de abastecimento de veículos (Auto Gestão), através Sistema WEB on-line, em benefício da sua frota de veículos oficiais, **é a alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível**, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o andamento das atividades do Ministério da Agricultura no Estado, seja da parte Administrativa, seja através dos serviços de Inspeção e de Fiscalização efetuados ostensivamente pelos técnicos da defesa agropecuária do Estado de Alagoas, considerando ainda que:

- I. 1. - o perfeito funcionamento dos veículos oficiais é condição essencial para a excelência da SFA-AL no desempenho de suas atribuições regimentais;
- II. 2. - a contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais, por meio de cartão eletrônico, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro dos serviços de manutenção, otimizando, principalmente, os serviços prestados nas suas Unidades Descentralizadas;
- III. 3. - Sendo assim, comprovada a natureza continua dos serviços aqui considerados, bem como a sua relevância no apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do MAPA, justifica-se plenamente a necessidade da contratação emergencial e intermediária de empresa especializada no fornecimento de **serviços de gerenciamento, controle para manutenção de veículos, através de sistema informatizado e integrado**, na forma e quantidade sugerida no presente estudo, para que as atividades desta unidade ocorram normalmente sem que haja interrupção ou descontinuidade de suas ações.
- IV. 4. Ressalta-se, que segue em curso através do processo SEI nº 21006001088202211, que trata de da mesma contratação através da modalidade mais adequada ao perfeito atendimento amplo das necessidades exigidas para um pleno atendimento das necessidades do órgão.

5.7. A referida Dispensa de Licitação Eletrônica, será na modalidade de maior desconto global dos itens. A taxa média de descontos de todos os itens encontrados nas pesquisas realizadas, considerando-se os valores apresentados, foi de 3,98%. Além disso, o item **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** não será objeto de lance pois observa-se que essas taxas, em geral, são **NULAS (0%)**, assim sendo, inexistente vantagem para administração a obtenção de taxas negativas, já que estas compreendem descontos sobre os valores a serem pagos, que nada mais seria, do que o maior desconto aplicado diretamente sobre cada um dos itens listados no lote. Cabe destacar ainda, que o sistema **COMPASNET**, plataforma oficial para compras e contratações do

Governo Federal não operacionaliza de maneira direta a oferta de taxas compreendidas como negativas.

5.7. A necessidade de contratação de empresa para serviço de fornecimento de combustível pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois existe a impossibilidade de prever o momento e a quantidade em que

este suprimento será necessário durante o exercício do contrato, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do instrumento do maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou similares, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública.

5.7.1. Para cálculo do desconto será utilizado o resultado do a seguinte fórmula:

$$\text{5.7.1.1. PERCENTUAL DESCONTO} = \frac{(\text{VALOR ESTIMADO} - \text{VALOR DA PROPOSTA}) \times 100}{\text{VALOR ESTIMADO}}$$

VALOR ESTIMADO

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado de abastecimento (Auto Gestão) da frota de veículos da **SFA-AL**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o gerenciamento, a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

b) Rede de estabelecimentos conveniados idôneos para o atendimento aos veículos oficiais, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos da frota de veículos;

c) Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota de veículos;

d) Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados;

e) O sistema deve oferecer as seguintes funcionalidades:

I - Cadastramento do administrador do sistema: a **SFA-AL** designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

II - Cadastramento de usuários: servidores que terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta;

III - Controle de segurança: para que os usuários só tenham acesso ao sistema por meio de identificação e senha pessoal e intransferível;

IV - Cadastramento dos veículos: no mínimo, o cadastro deve constar das seguintes informações: tipo, placa, chassi, marca, modelo, ano de fabricação, centro de custo (se houver), tipo de combustível, capacidade do tanque (litros), quilômetros rodados (marcação do hodômetro) e dados da vida mecânica do veículo;

V - Cadastramento dos condutores: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: nome, matrícula funcional, centro de custo (se houver), senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);

VI - Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: limite de crédito de despesas para cada veículo por transação, limite de crédito de despesas mensal para cada veículo, limite de crédito de despesas mensal para a frota; Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador, sendo que eventuais alterações autorizadas para os limites deverão ser validadas em tempo real;

VII - A licitante vencedora deverá capacitar e treinar (mínimo de oito horas/aula) os servidores indicados pela SFA-AL, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema.

VIII - Os serviços prestados/materiais adquiridos, **da praça da sede da SFA/AL**, deverão ser entregues, com despesas/frete por conta do fornecedor, na Unidade Sede da SFA/AL, no seguinte endereço:

a) Avenida Fernandes Lima. nº 72, bairro Farol, município de Maceió, Alagoas, Cep: 57.050-000.

6.2. Sobre os Produtos e Serviços:

a) A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I - Óleos lubrificantes e elementos ltrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

6.3. Sobre a Rede Credenciada de Fornecedores:

a) Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a empresa vencedora deverá ter credenciado em sua rede, no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados por município que:

I - Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, pôsteres, etc.);

II - Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, na cidade de Maceió e interior do Estado de Alagoas, considerando os parâmetros de pesquisa emitidos pela a ANP.

6.4. Sobre o Módulo integrado de autogestão da manutenção preventiva:

- a. 1. Trata-se de um aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de

abastecimento e gerenciamento do fornecimento de combustível aos veículos da frota;

- b. 2. A autogestão de abastecimento de combustível será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

6.4.1. - fornecimento de combustível;

- . 1. Troca de óleo do motor;
- I. 2. - Troca dos elementos filtrantes;
- II. 3.
 - Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos

6.5. Sobre o Módulo integrado de gerenciamento eficiente:

- a. 1. O módulo deverá permitir que após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas seja disponibilizado, cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:
- b. 2. - Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
- c. 3. - Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - a. 1. Data;
 - b. 2. Hora;
 - c. 3. Identificação do estabelecimento;
 - d. 4. Identificação do condutor;
 - e. 5. Identificação do veículo (placa);
 - f. 6. Valor total da operação em R\$ (reais);
 - g. 7. Natureza do serviço utilizado;
- III. 1. - Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela SFA-AL;
- IV. 2. - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- V. 3. V - Histórico de abastecimento dos veículos;
- VI. 1. - Despesas realizadas no período (Relatório Analítico de Despesas) contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
 - a. 1. - Relação dos fornecedores credenciados;
- VII. 1. - Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
 - 1.
 - 1.1. Ressalta-se que a contratação tradicional, ou seja, de um único posto, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimentos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciadas em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

6.6. A contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- a. 1. Ampla rede de estabelecimentos conveniados em âmbito regional;
- b. 1. Gerenciamento da contratação de serviços de fornecimento de combustível devidamente discriminado, para controle da utilização dos cartões;
- c. 1. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada serviço realizado e peça adquirida, para visualização e controle do órgão Contratante;
- d. 1. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada veículo cadastrado no sistema com uso de senha;
- e. 1. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Centralização da contratação e da fiscalização

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de consumo/custos, foi feita com base nos relatórios de abastecimento de combustível ao longo da execução dos contrato atual **SFA-AL nº 07/2021** e seu aditamento de acréscimo de 25 % insuficiente pra demanda das necessidade atuais , extraídos do Sistema de Gerenciamento da prestadora atual, conforme demonstrado do aditamento documento SEI 24717990 e relatório de acompanhamento do gestor doc. SEI 24795435.

1. Os valores estimados, aqui considerados, foram extraídos do custo médio anual das despesas com o consumo de combustível, nos exercícios de 2021 e 2022, considerando que os exercícios anteriores foram atípicos, devido a situação da pandemia, e que, por essa razão foram descartados por não representarem a situação de normalidade na prestação do serviços aqui considerados.
2. Nesse sentido, considerando os números apresentados nos referidos relatórios, os custos estimados para a contratação pretendida correspondem ao seguinte valor:

a) SERVIÇOS – R\$ 103.656,06

TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNID	QUANTIDADE	%	R\$
Gasolina	Litro	1.800	18,35%	R\$ 9.090,00
Diesel S-10	Litro	6.200	81,64%	R\$ 40.424,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.514,00

8.1. A estimativa de consumo/custos, foi feita com base nos relatórios de consumo efetivamente utilizado e esgotado ao longo do exercício do contrato vigente **SFA-AL nº 07/2021**, extraídos do Sistema de Gerenciamento da prestadora atual, aliado ainda, ao relatório do gestor do contrato SEI 2471772.

8.2. Os valores estimados, aqui considerados, foram extraídos do custo médio anual das despesas com o serviço de abastecimento, nos exercícios de 2021 e 2022, já que o exercício de 2020 foi um ano atípico, devido a situação da pandemia, e que, por essa razão foram descartados por não representarem a situação de normalidade na prestação do serviços aqui considerados.

8.3. Nesse sentido, considerando os números apresentados nos referidos relatórios, os custos estimados para a contratação intermediária pretendida correspondem aos seguintes valores:

- a) item 1 Gasolina - R\$ 9.090,00
- b) Item 2 Diesel s/10 - R\$ 40.424,00
- c) Valor total - 49.514,00

8.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais), valores obtidos durante pesquisa de preço nos moldes da legislação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os contratos administrativos firmados pela administração pública consistem em ajustes para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, tendo como regra geral a necessidade de prévio processo licitatório que garanta ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, seguindo as prescrições gerais da **lei 14.133/21**.

9.2 Entre as regras estipuladas tem-se a necessidade de parcelamento das compras, serviços e obras:

- a. 1. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- b. 2. O instituto do parcelamento do objeto tem a finalidade de ampliar as vantagens econômicas para a administração pública, na medida que reduz as despesas administrativas, pois a possibilidade de participação do maior número de interessados no objeto, assim, pelo menos em tese, confere a obtenção de melhores ofertas.

c.3. O parcelamento somente não será justificável quando houver perda de economia de escala, por força de critérios técnicos ou especificidade do objeto em questão.

d.4. A contratação em questão não aplicará este parcelamento devido aos seguintes fatores:

I - O agrupamento dos itens se faz necessário em razão da padronização dos serviços e da interdependência na operacionalização - a qual gera economicidade na gestão da aquisição pela Administração pública, bem como na execução dos serviços e fornecimento de materiais;

II - A contratação em um único grupo tem o condão de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade para outro;

III - A prestação dos serviços por uma única empresa facilita a fiscalização, considerando-se que a contratação de um único vencedor do certame trará economicidade e maior controle no gerenciamento do contrato, evitando falhas de fiscalização e problemas como a descontinuidade da prestação dos serviços.

"Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário: "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, coopeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática".

9.3. Para a realização do gerenciamento e controle da execução dos serviços de abastecimento a contratação de uma empresa que disponibilize um sistema que integre o controle do fornecimento de **DIESEL S/10 e GASOLINA COMUM** combustíveis automotivos , dos eventuais serviços de deslocamento dos veículos até o prestador de fornecimento dos combustíveis.

9.4. Desta forma, para que a contratação alcance o gerenciamento de todos os itens dos serviços previstos há necessidade de agrupá-los em um grupo único, o que garante que não haverá prejuízo ao conjunto da solução (sistema de gerenciamento de abastecimento de veículos) , visando a ampliação da participação de fornecedores que atendam as especificações do objeto licitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente demanda, não há o que se falar com contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional para atender às necessidades da SFA-AL está alinhada com o valor do planejamento, pois busca promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que viabiliza um serviço de transporte com frota própria de veículo oficial mais seguro e disponível sob demanda.

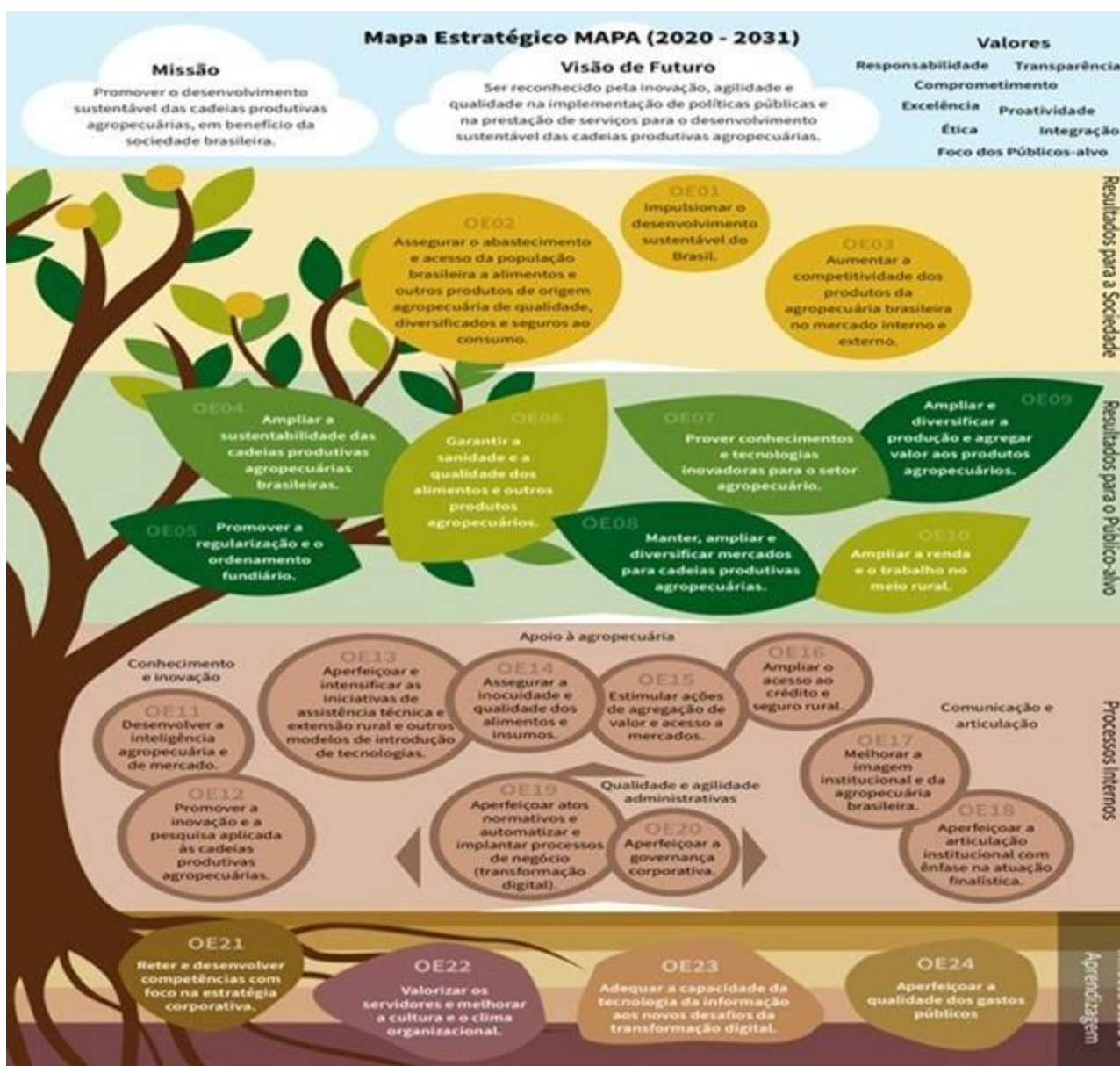
11.2. Os serviços objeto da contratação pretendida constam no PAC da SFA-AL para 2022, e visa o atendimento ao plano estratégico do MAPA como um todo:

11.2.1. As instituições e órgãos da Administração Pública Federal têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que os órgãos da administração pública federal devem ter planos institucionais que demonstrem quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração predial e logística, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

11.2.2. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico do MAPA e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo federal (PPA, LDO e LOA).

O atual planejamento estratégico do MAPA encontra-se disponível no sítio:

<http://agronet.agricultura.gov.br/institucional/areas-do-ministerio/age/plano-estrategico>



11.2.3. O desempenho das ações relacionadas aos Objetivos Estratégicos denidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais do MAPA, conforme as atribuições regimentais dos diversos departamentos, secretarias e instituições vinculadas ao Órgão. Os **Objetivos Estratégicos do MAPA 2020 – 2031** está definido da seguinte forma:

11.2.3.1. OE01 - Impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil. Participar do desenvolvimento sustentável do país, ao fomentar a produção agropecuária, com respeito ao meio ambiente, gerar emprego e aumentar a renda, principalmente no meio rural, trazendo estabilidade aos agentes das cadeias produtivas agropecuárias. Contribuindo, ainda, para a interiorização do desenvolvimento, o incremento da arrecadação de impostos e a geração de excedentes exportáveis que impactam a balança comercial brasileira.

11.2.3.2. OE02 - Assegurar o abastecimento e acesso da população brasileira a alimentos e outros produtos de origem agropecuária de qualidade, diversificados e

seguros ao consumo. Promover o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias, sem contaminação química ou biológica, em quantidade suficiente e diversificados, para a população brasileira.

11.2.3.3. OE03 - Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo. Promover o aumento da produtividade da agropecuária brasileira por meio da promoção de inovações e sua incorporação na produção, com vistas a atender as demandas de consumo dos mercados doméstico e externo.

11.2.3.4. OE04 - Ampliar a sustentabilidade ambiental da produção agropecuária. Promover o uso racional dos recursos naturais utilizados como insumos nas atividades agropecuárias (incluindo solo, água, ar e biodiversidade) visando sua sustentabilidade.

11.2.3.5. OE05 - Promover a regularização e ordenamento fundiário. Propor e implementar políticas e ações, racionalizando a estrutura e os processos de modo a tornar mais célere e confiável o processo de regularização fundiária.

11.2.3.6. OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários. Garantir a segurança dos alimentos e outros produtos agropecuários. Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças. Desenvolver e ampliar ações de educação sanitária para produtores e consumidores.

11.2.3.7. OE07 - Prover conhecimentos e tecnologias inovadoras para o setor agropecuário. Disponibilizar e disseminar conhecimentos e soluções tecnológicas (práticas, produtos e serviços) e estimular a adoção de novas tecnologias (ex. sensores, internet das coisas, geolocalização, robótica etc.) para a modernização do setor agropecuário.

11.2.3.8. OE08 - Manter, ampliar e diversificar mercados para cadeias produtivas agropecuárias. Aumentar a quantidade e diversidade de produtos agropecuários ofertados, preservando os clientes atuais e prospectando novos mercados.

11.2.3.9. OE09 - Ampliar e diversificar a produção e agregar valor aos produtos agropecuários. Ampliar e diversificar o conjunto de produtos agropecuários com atributos e características que resultem em um maior valor agregado, tanto do ponto de vista ambiental, econômico e social.

11.2.3.10. OE10 - Ampliar a renda e o trabalho no meio rural. Estimular a criação de oportunidades de geração de renda e trabalho, inclusão produtiva e qualidade de vida que tornem o campo atrativo para a permanência e sucessão rural oportunizando a mobilidade social.

11.2.3.11. OE11 - Desenvolver a inteligência agropecuária e de mercado. Desenvolver um sistema de inteligência estratégica direcionado para a tomada de decisão pelo MAPA, governo federal, agentes econômicos e sociedade em geral, permitindo maior compreensão sobre o processo produtivo, abastecimento, segurança alimentar e competitividade do país no mercado internacional.

11.2.3.12. OE12 - Promover a inovação e a pesquisa aplicada às cadeias produtivas agropecuárias. Promover a realização das pesquisas necessárias à efetividade das atividades das cadeias produtivas agropecuárias com a adoção de seus resultados e /ou adaptações de práticas e técnicas inovadoras e sustentáveis.

11.2.3.13. OE13 - Aperfeiçoar e intensificar as iniciativas de assistência técnica e extensão rural e outros modelos de introdução de tecnologias. Desenvolver políticas de assistência técnica e extensão rural para aumentar a renda e a qualidade de vida do agricultor familiar, dos pequenos e médios produtores, por meio de: capacitação; acesso a inovações; acesso a crédito e a mercados diferenciados; e estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

11.2.3.14. OE14 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos. Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças e dos instrumentos de fiscalização e auditoria dos processos de produção de produtos agropecuários. Implantação do modelo de autocontrole.

11.2.3.15. OE15 - Estimular ações de agregação de valor e acesso a mercados. Promover a valorização de produtos agropecuários nacionais, por meio da agregação de valor advindas de: marcas coletivas, indicação geográfica da produção artesanal, sistemas de certificação, entre outros, fomentando a organização social e o cooperativismo.

11.2.3.16. OE16 - Ampliar o acesso ao crédito e seguro rural. Elevar o apoio financeiro aos produtores rurais para implantação, modernização e ampliação da produção agropecuária no estabelecimento rural. Ofertando, ao produtor rural a proteção da produção contra os riscos advindos de fatores climáticos, a fim de minimizar perdas na produção agrícola.

11.2.3.17. OE17 - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira. Ampliar a percepção positiva do MAPA, por meio da disseminação de informações técnicas institucionais de suas atividades, promovendo sua imagem junto aos agentes e representantes das cadeias produtivas agropecuárias, do governo e da sociedade. Contribuindo, para a maior inserção das cadeias produtivas agropecuárias no mercado externo e para seu reconhecimento no mercado interno.

11.2.3.18. OE18 - Aperfeiçoar a articulação institucional com ênfase na atuação estratégica. Ampliar a participação em negociações internacionais, para estabelecimentos de normas e regras visando manter e conquistar novos mercados para os produtos das cadeias produtivas agropecuárias brasileiras. Aumentar e aperfeiçoar o relacionamento com as representações das entidades privadas e públicas (federal, estadual e municipal), com vistas a influenciar e promover a elaboração e execução de políticas de interesse do setor agropecuário. Subsidiar o Poder Legislativo com informações necessárias para obter a formulação e a aprovação de projetos de interesse do setor agropecuário nacional.

11.2.3.19. OE19 - Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócios (transformação digital). Revisar, atualizar e simplificar atos normativos,

modelar e automatizar os processos, com vistas a promover a transformação digital do MAPA, com foco na prestação de serviços mais eficientes, eficazes, econômicos e efetivos, de forma transparente para a sociedade.

11.2.3.20. OE20 - Aperfeiçoar a governança corporativa. Desenvolver o conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e controle que direcione, monitore e avalie, tempestivamente, a gestão do Mapa, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços à sociedade.

11.2.3.21. OE21 - Reter e desenvolver competências com foco na estratégica corporativa. Implementar práticas de gestão de pessoas que propiciem o desenvolvimento de competências do quadro funcional, adequadas ao posicionamento estratégico do órgão.

11.2.3.22. OE22 - Valorizar os servidores e melhorar o clima organizacional. Promover a melhoria da cultura e do clima organizacional por meio da valorização dos servidores, em consonância com as diretrizes da administração pública.

11.2.3.23. OE23 - Adequar a capacidade da tecnologia da informação aos novos desafios da transformação digital. Adequar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) às necessidades demandadas pelo MAPA e pelas novas tecnologias de apoio à transformação digital.

11.2.3.24. OE24 - Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos. No cenário de crescente evolução da dívida pública no qual se impõe um maior controle do crescimento real das despesas do Estado, deve-se criar um ambiente propício ao aperfeiçoamento da qualidade do gasto pelas unidades administrativas.

11.3. Nesse sentido, os serviços de apoio administrativo a serem contratados visam a realização dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do MAPA, em um ponto de *Processos Internos*, envolvidos na *Qualidade e Agilidade Administrativa*.

1.

1.1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A efetivação dos serviços objetos irá proporcionar maior controle de gastos com os veículos e possivelmente uma redução ainda maior nas despesas com abastecimento da frota, uma vez que a presente dispensa de licitação será de maior desconto por item.

12.2. Desta forma, infere-se que a utilização do sistema não acarretará aumento real de despesa. Além disso, resulta em economias indiretas, como a redução de contratos geridos pela administração, processos licitatórios, dispensa de licitação, uso de suprimentos de fundos (adiantamento) na realização das viagens pelos servidores, controle do uso de viaturas e diversos outros. Realiza-se assim uma gestão mais eficiente e com mais economia.

12.3. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.4. Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;

12.5. Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

12.6. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.7. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.8. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12.9. A Contratação permitirá um uso mais apropriado da capacidade operacional dos veículos oficiais da SFA-AL, e

12.10. Dar continuidade de forma emergencial e intermediária a conclusão de uma licitação mais ampla e contundente aos anseios de manutenção de abastecimento para o exercício das atividades institucionais da SFA-AL.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo proposto pela IN nº. 5/2017 que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Entendemos que não há como se prever impactos ambientais diretos em relação ao uso do presente contrato, uma vez que as empresas contratadas tão somente irão gerenciar, via sistema, os serviços de abastecimento, manutenção, guincho e lavagem prestados por empresas de sua rede credenciada. Porém, a rede credenciada, por trabalhar com combustível, atua em serviços que podem causar impactos ambientais, e portanto entendemos ser importante exigir um controle das empresas em relação à

sua rede credenciada. Sendo assim, sugere-se exigir que a contratada priorize o cadastramento de credenciados, prestadores de serviços e fornecedores de materiais, que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01 /2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18da Resolução CONAMA 237 /97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005. Devem também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA No 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, a equipe de planejamento signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara que, com base neste estudo, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à Universidade Federal de Pernambuco, sendo mais vantajosa no momento que os demais processos possíveis analisados.

16. Responsáveis

Manifestamos o de acordo com a viabilidade deste ETP.

JOSE EROALDO SANTOS MANHAES

agente administrativo